

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO

Este Contrato de Prestação de Serviço disciplina os termos e condições mediante as quais a empresa **CELNET INTERNET PROVIDER**, com sede na avenida Santa Catarina, 1753, CEP 89840-000, cidade de Coronel Freitas, inscrita no **CNPJ 13.107.312.0001/40**, doravante denominada “**CELNET**”, coloca a disposição o seu serviço após assinatura do “**Termo de Adesão**”, deste contrato pelo “**CLIENTE**”.

1. – OBJETO

1.1. É objeto do presente CONTRATO, a prestação de serviço descrito no “**TERMO DE ADESÃO**”, e é destinado à pessoa física maior de 18 anos ou devidamente autorizada pelo responsável, ou ainda pessoa jurídica devidamente constituída, garantindo possuir capacidade jurídica para celebrar este contrato, sendo responsável civil, criminal e financeiramente pela utilização do serviço e demais obrigações decorrente do presente, doravante denominado **CLIENTE**..

1.1.1. É facultado ao **CLIENTE** o compartilhamento do serviço, desde que seja feito dentro de suas dependências e destinado a pessoas que estejam na residência do **CLIENTE** (pessoa física) ou que trabalhem nas mesmas dependências (pessoa jurídica), sendo proibido nas demais hipóteses, como por exemplo, compartilhar com terceiros, revender ou repassar o serviço contratado.

1.1.2. É facultado ao **CLIENTE** alterar a escolha do serviço contratado. Sobre a alteração poderá incluir custos adicionais de implantação e/ou ativação vigentes na oportunidade. Os prazos de fidelidade não cumpridos (se houverem) serão acrescidos ao novo serviço contratado. Nas demais hipóteses se aplicam sobre o serviço alterado as regras de cancelamento vigentes.

1.1.3. O suporte técnico prestado se destina somente ao serviço contratado.

2. - CONDIÇÕES COMERCIAIS

2.1 Pela prestação do serviço o **CLIENTE** pagará à **CELNET** o valor correspondente ao serviço contratado especificado no **TERMO DE ADESÃO**, até o dia 10 do mês da efetiva prestação, mediante a apresentação da respectiva fatura de pagamento na rede bancária ou em estabelecimento e local indicado pela **CELNET**.

2.2 – O **CLIENTE** pagará à **CELNET** o valor especificado no campo “Valor de Adesão”, referente à instalação e aquisição dos equipamentos necessários para o pleno funcionamento do sistema.

2.3 - Os preços mensais poderão ser reajustados anualmente ou no período permitido por lei, adotando-se como índice a variação acumulada do IGPM - FGV e, na sua extinção ou perda de referência monetária, outro que venha melhor refletir a variação inflacionária do período.

2.4 - As partes convencionam que o não pagamento da fatura até a data do vencimento ocasionará multa de 6% (seis por cento) pelo atraso, acrescentando-se juros de mora de 0.32% (zero ponto trinta e dois por cento) ao dia.

2.5 - Embora os preços sejam reajustados anualmente, os valores pactuados poderão ser revistos, a qualquer tempo, caso ocorra elevação desmedida dos insumos necessários à prestação dos serviços ou em caso de adoção de regime tributário diverso do atual. Nesta hipótese, a equiparação de preços deverá se limitar ao **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** inicial do contrato e será informado ao cliente trinta dias antes de sua vigência, facultando-lhe o direito de rescisão contratual.

2.6 - Os boletos bancários estarão à disposição do **CLIENTE**, com no mínimo de 05 (cinco) dias de antecedência da data de seu vencimento. No caso do não recebimento do boleto bancário para a cobrança na data programada, o **CLIENTE** deve entrar em contato com a **CELNET** via e-mail: cel_net@hotmail.com ou pelos telefones (49) 3347 0771 ou (49) 8832 5356 ou (49) 9142 9214.

2.7 - A inadimplência por um período de 10 dias implicará na suspensão dos serviços, sendo que não haverá reembolso dos dias de suspensão por parte da **CELNET** ao **CLIENTE**, no caso de ser superior a 60 (sessenta) dias, estará o **CLIENTE** sujeito à inclusão de seu nome junto ao Cadastro de Inadimplentes.

2.8 - Ocorrendo atraso do **CLIENTE** por força de qualquer quantia pactuada neste instrumento, este será considerado em mora para todos efeitos legais, independentemente de qualquer aviso ou notificação.

2.9 - A primeira parcela será calculada pro rata temporis a contar do início da prestação dos serviços até o último dia do mês.

2.10 - A periodicidade de utilização dos serviços é opção única e exclusiva do **CLIENTE** e seu uso esporádico, ou mesmo a não utilização, não o isenta do pagamento integral dos serviços contratados.

3. - DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO

3.1 - O presente TERMO DE ADESÃO terá vigência inicial de 02 (dois) anos, tornando o seu prazo indeterminado, se não houver manifestação em contrário de qualquer das partes.

3.2 – Se o serviço contratado existir prazo de fidelidade ajustado entre as partes, no termo de adesão firmado individualmente entre a **CELNET** e o **CLIENTE**, o contrato poderá ser rescindido a qualquer tempo, mediante a notificação a outra parte, observando as condições abaixo:

3.2.1 - Sendo a rescisão motivada pelo **CLIENTE** deverá ler atentamente o protocolo de cancelamento, inclusive quanto ao seu prazo de validade, efetuando o pagamento dos valores pró-rata e eventuais débitos vencidos, para efetivar o cancelamento.

3.2.2 – Existindo prazo de fidelidade ajustados entre as partes no termo de adesão, o contrato não poderá ser rescindido antes do vencimento do referido prazo, exceto se o **CLIENTE**

efetuar o pagamento da cláusula penal decorrente da inobservância do prazo de fidelidade constantes no referido termo.

3.2.3- Sem prejuízos das demais providências cabíveis, a **CELNET** poderá rescindir este contrato a qualquer tempo e sem notificação prévia se o **CLIENTE** descumprir quaisquer obrigações por ele assumidas neste contrato.

4. - DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA CELNET

4.1 Manter os serviços disponíveis durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, inclusive aos finais de semana e dias de feriado, exceto interrupções necessárias para manutenção, sempre que possível.

4.2 - A **CELNET** não se responsabiliza por interrupções decorrentes de casos fortuitos ou força maior. Eventualmente, o serviço poderá sofrer interrupções devido a algum dos seguintes problemas: ações de terceiros que impeçam a prestação dos serviços; falta de fornecimento de energia elétrica para a **CELNET**; interrupção ou suspensão pela concessionária dos serviços de telecomunicação e ocorrências de falhas no sistema de transmissão e/ou roteamento no acesso à Internet.

4.3 – Os valores das velocidades variam até a contratada, devido a fatores externos e características intrínsecas à Rede Mundial de Computadores (Internet), a **CELNET** se esforça o máximo possível para garantir a velocidade nominal contratada pelo **CLIENTE**.

4.4 - A **CELNET** garante que tem adotado os níveis legalmente requeridos quanto à segurança na proteção de dados pessoais, tendo instalado os meios e medidas técnicas para evitar a perda, mau uso, alteração, acesso não autorizado ou subtração indevida dos dados pessoais recolhidos. Entretanto, o **CLIENTE** deve estar ciente de que as medidas de segurança relativas à Internet não são integralmente infalíveis devendo adotar as medidas de segurança necessárias à proteção de seus dados.

4.5 – A **CELNET** não dá suporte a jogos e configurações de email de terceiros.

4.6 - A **CELNET** não se responsabiliza pelos serviços de instalação, manutenção, suporte e assistência técnica e outros serviços eventuais que se refiram ao equipamento do **CLIENTE** ou que for direta ou indiretamente de meios utilizados por terceiros. Que não se refiram a serviços da internet, sendo que para os equipamentos instalados pela **CELNET** para o funcionamento da internet tem assistência gratuita.

4.7 – A **CELNET** se limita a prestar o serviço ora contratado, ficando expressamente entendido que esta não tem qualquer responsabilidade por aconselhamento, escolha, segurança de dados ou por danos causados por vírus ou hacker.

4.8 – A **CELNET** não garante o funcionamento da rede mundial de internet.

5. - COMPETE À CELNET

5.1 - Definir os EQUIPAMENTOS necessários ao funcionamento do SERVIÇO CONTRATADO definido no “**Termo De Adesão**”.

5.2 - Instalar os EQUIPAMENTOS necessários ao funcionamento do SERVIÇO CONTRATADO, adquiridos pelo **CLIENTE** ou em comodato que deverão estar em perfeito estado operacional, no local designado, devendo a **CELNET**, como reconhecimento, entregar uma cópia do **termo de adesão** ao **CLIENTE**, configurando, deste modo, a data de instalação dos EQUIPAMENTOS e início da prestação do SERVIÇO CONTRATADO.

5.3 - Garantir a qualidade e o nível de serviço contratado pelo **CLIENTE**.

5.4 - Encarregar-se da manutenção do SERVIÇO CONTRATADO durante os meses de vigência deste contrato.

5.5 - Zelar pela segurança e sigilo das informações sob sua responsabilidade.

6. PROCEDIMENTOS

6.1 - Constatada alguma irregularidade, ou mesmo queda no nível do SERVIÇO CONTRATADO, o **CLIENTE** deverá fazer contato com a **CELNET**, via telefone (49) 3347 0953 ou (49) 9105 0757 ou (49) 91429214, reportando o problema. O tempo para a solução dos problemas dependerá da distancia que o **CLIENTE** se encontra da **CELNET**.

6.2 - Havendo necessidade de reposição de peças para os EQUIPAMENTOS, seu fornecimento será de inteira responsabilidade do **CLIENTE**, salvo os casos em que for comprovado defeito de fabrica no equipamento e o mesmo esteja dentro do prazo de garantia. A instalação e configuração daquelas ficará a cargo da **CELNET**, que cobrará o valor da mão-de-obra ou quaisquer outros serviços prestados por ela ou até mesmo por terceiros, necessários à solução do problema, sempre após a autorização por parte Do **CLIENTE**.

6.3 - A **CELNET** reserva-se ao direito de substituir os equipamentos de sua propriedade quando julgar necessário, desde que esses equipamentos sejam de qualidade igual ou superior aos substituídos.

7. – DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO CLIENTE

7.1 - O **CLIENTE** tem direito a:

7.1.1 - A plena utilização dos serviços disponibilizados pela **CELNET**, mediante o tipo de adesão definido no “**termo de adesão**”, para uso exclusivo e privado do **CLIENTE**, não podendo utilizá-lo com objetivo de torná-lo de domínio publico, ficando também vedado o uso compartilhado ou sublocação e retransmissão ou outro meio que traga danos ou prejuízos a **CELNET**, sob pena de imediata rescisão contratual, independente da apuração de responsabilidade Civil , Criminal e Indenizatória.

7.1.2 – A uma senha de acesso exclusiva de autorização aos serviços contratados.

7.1.3 - À inviabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

7.1.4 - Ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

7.1.5 - Ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo, desde que o tempo de fidelidade especificado no **termo de adesão** tenha sido cumprido, ou que seja efetuado o pagamento da multa especificada no **termo de adesão** pelo não cumprimento do tempo de fidelidade pelo **CLIENTE**.

7.1.6 - A não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo quarto da Lei número 9.472, de 1997;

7.1.7 - Ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

7.1.8 - Ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela **CELNET**;

7.1.9 - De resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela **CELNET**;

7.1.10 - À substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

7.1.11 - Ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço.

7.1.12 - À informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em sua várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços.

7.1.13 - À continuidade do serviço pelo prazo contratual.

7.2 – O CLIENTE obriga-se a:

7.2.1 - Utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações.

7.2.2 – O **CLIENTE** será exclusivamente responsável e depositário fiel do equipamento remetido em comodato constado no termo de adesão, assim como por custos relacionados a curto circuito, descarga atmosférica, raio e/ou fenômenos de qualquer natureza que não estejam sob nossos controles, a não ser que seja defeito de fábrica no equipamento e que esteja dentro do prazo de garantia.

7.2.3 – Para os equipamentos remetidos em comodato, após o término do termo de adesão, ou no momento em que o **CLIENTE** desejar não utilizar mais os serviços oferecidos pela **CELNET**, o mesmo será obrigado a devolver os equipamentos cedidos pela **CELNET**.

7.2.4 - Dispor de computador, equipamento e programas necessários para viabilizar a instalação e utilização dos serviços, sendo que o **CLIENTE** é o único responsável pela manutenção e atualização do sistema operacional, navegadores, antivírus, segurança, não cabendo a **CELNET** nenhuma providencia ou participação nos procedimentos de instalação, atualização ou licenciamento, ou mesmo nos custos que porventura incidirem, os serviços relacionados ao computador do **CLIENTE** e outros que não se refiram ao serviço em questão neste contrato, devem ser tratados a parte com a **CELNET**.

7.2.5 - Utilizar os serviços contratados estritamente para os fins declarados no presente contrato sob pena de imediata rescisão contratual, independente da apuração de responsabilidades Civil e Criminal.

7.2.6 - Abster-se de fazer alterações nos componentes, nos programas e procedimentos disponibilizados pela **CELNET**, a seus clientes, respondendo penal e civilmente pelos atos que porventura vier a praticar.

7.2.7 - Não acessar, sem expressa autorização, as bases de dados e informações confidenciais de propriedade da **CELNET**, e seus clientes, respondendo penal e civilmente pelos atos que porventura vier a praticar.

7.2.8 - Não enviar mensagens coletivas de e-mail (spam mails) a grupos de usuários deste ou de outros provedores, ofertando produtos ou serviços de qualquer natureza, próprios ou de outrem, sem o expresse consentimento dos destinatários.

7.2.9 – As transações comerciais efetuadas on-line é de inteira responsabilidade do **CLIENTE** e de quem disponibilizar produtos ou serviços à venda na internet.

7.2.10 – O **CLIENTE** que permitir o compartilhamento do serviço contratado com terceiros será integralmente responsável pelas suas ações e omissões praticadas por tais terceiros por meio da internet, devendo responder inclusive pelas conseqüências que estas ou omissões vierem a gerar na esfera civil e criminal.

8. – CARACTERÍSTICAS DOS PLANOS DE ACESSO

8.1 - A velocidade de tráfego mensal do acesso, será expresse em Kbps (quilo bits por segundo) e caracterizará o máximo possível a ser obtido por cada serviço contratado.

8.1.2 - Disponibilização do serviço: 24hrs ao dia, sem cobrança adicional por tempo de uso.

9. - DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 O **CLIENTE** declara estar ciente que:

9.1.1 Na INTERNET existem pontos de acesso desaconselhados para menores de idade.

9.1.2 Não utilizará o serviço de acesso para instigar, ameaçar, ofender, abalar a imagem, invadir a privacidade ou prejudicar outros membros da comunidade Internet.

9.1.3 Observará os padrões éticos e morais vigentes na Internet e a legislação nacional, especialmente as relativas ao direito autoral, a propriedade intelectual, a não propagação de conteúdos ilícitos tais como os que envolvam práticas de racismo, pornografia infantil e atos de terrorismo.

9.1.4 Promoverá as medidas de segurança necessárias à proteção de seus equipamentos, sistemas e arquivos, tais como a instalação de programas anti-vírus e anti-hackers.

9.1.5 A **CELNET** não poderá ser responsabilizada por eventuais perdas decorrentes do uso indevido do sistema pelo **CLIENTE**, ou por algum ato cometido pelo **CLIENTE** cita anteriormente.

9.1.6 Ao detectar qualquer conduta e/ou método considerado contrário ao disposto neste contrato e/ou inadequado, ilegal, imoral, ofensivo e/ou não ético por parte do **CLIENTE**, a **CELNET** poderá optar entre rescindir o contrato, suspender os serviços temporariamente e/ou notificar o **CLIENTE** para que regularize a situação.

9.1.7 Qualquer tolerância das partes, quanto a eventuais infrações das cláusulas contratuais, não implicará renúncia aos direitos e não pode ser entendida como aceitação, novação ou precedente.

9.1.8 Os direitos e obrigações decorrentes deste Contrato, não poderão ser cedidos ou transferidos por qualquer uma das partes, sem o prévio e expresso consentimento da outra.

9.1.9 Na hipótese de ocorrer alteração de endereço do **CLIENTE**, a continuidade dos serviços ora contratado ficará condicionado às condições técnicas que a localização permitir para a recepção, do sinal emitido pela célula transmissora. Não havendo condições técnicas para a instalação do serviço contratado no referido endereço, ocorrerá à rescisão do presente Contrato, não cabendo ao **CLIENTE** reivindicar qualquer tipo de indenização ou outros prejuízos pecuniários.

9.2 Senha de acesso.

9.3.1 O **CLIENTE** é responsável pela utilização e sigilo de logins e senhas (se houver) fornecidos pela **CELNET** e obrigasse, inclusive para a sua própria segurança, a não divulgar sua senha a terceiros.

9.3.2 Eventuais prejuízos ou danos decorrentes do uso indevido da senha por terceiros serão de exclusiva responsabilidade do **CLIENTE**.

9.3.3 A **CELNET** compromete-se a efetuar a troca da senha atribuída no momento do seu cadastramento, por outra, que somente ele tenha conhecimento. A troca da senha deve ser feita diretamente pelo **CLIENTE**.

9.3.4 - No período de vigência do contrato, a **CELNET**, de comum acordo com o **CLIENTE**, terá acesso às dependências do mesmo exclusivamente onde estejam instalados os EQUIPAMENTOS, com acompanhamento do **CLIENTE**, como forma de preservação das condições contratuais, da qualidade e do funcionamento do serviço contratado.

9.3.5 - É expressamente proibida a cessão ou a sublocação a terceiros do SERVIÇO CONTRATADO, no todo ou em parte, a título gratuito ou oneroso.

9.3.6 - A **CELNET** não se responsabiliza por atos de terceiros contra o **CLIENTE**, que possam resultar em perda de dados, danos a equipamentos e sistemas, ou prejuízos quaisquer, originados de ações de natureza inidônea, intempestiva ou ilegal.

9.3.7 Os serviços de Configuração Avançada de Segurança de Rede, Implementação e Relatórios de Servidor Proxy, Atualizações de Softwares, WebMail, bem como Manutenção e Configuração da Rede Interna do **CLIENTE** não estão cobertos por este contrato, sendo negociados à parte e possuindo valores específicos.

10 - Da fiscalização

10.1 A **CELNET** fiscalizará a conduta do **CLIENTE** no uso da rede, podendo notificá-lo caso detectar irregularidade.

10.1.1 Caso o **CLIENTE** não tome as providências e medida solicitadas pela **CELNET**, este poderá, a qualquer momento e a seu critério, independentemente de aviso ou interpelação judicial, suspender temporária ou definitivamente a prestação dos serviços ao **CLIENTE**.

10.1.2 As adoções das medidas previstas no item anterior não ensejam ao **CLIENTE** o direito de ressarcimento, indenização ou multa a qualquer título.

11- Disposições gerais

11.1 A **CELNET** poderá, a qualquer tempo, e a seu exclusivo critério, ceder ou transferir, total ou parcialmente, os direitos e obrigações decorrentes do presente contrato.

11.2 O contrato é regido pelas leis da República Federativa do Brasil e as parte elegem, para dirimir quaisquer controvérsias dele decorrentes, o Foro da Comarca de Coronel Freitas, Estado de Santa Catarina, renunciando a outro qualquer por mais privilegiado que for.